



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

LEI Nº 648 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 30 / 04 / 2025

Eduardo
MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

"Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 484/2018, alterada pela Lei Municipal nº 582/2023 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 482 de 25 de julho de 2018 que *"Institui o Auxílio-Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Belmiro Braga e dá outras providências"*, alterada pela Lei Municipal nº 582 de 04 de abril de 2023, de acordo com as disposições constantes desta Lei.

Art. 2º - Para o atendimento das disposições contidas no art.1º desta Lei, fica alterada a redação do art. 1º que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído na estrutura funcional do Município de Belmiro Braga o Auxílio Alimentação de natureza indenizatória e em pecúnia, aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente pela Administração Direta Municipal, enquanto estiverem em pleno desempenho das atribuições dos cargos ocupados e que recebem como vencimento mensal o valor máximo de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 30 de abril de 2025.

José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal